



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSP**

DELIBERAÇÃO AGETRANSP N.º 42

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.

**SUPERVIA – CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A – DEFESA
PRÉVIA CONTRA O AUTO DE INFRAÇÃO
Nº.003/CATRA/2005.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições
legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-04/079.028/2000, por
unanimidade,**

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios interpostos pela SUPERVIA
contra as Deliberações da ASEP.

Art. 2º - Conhecer e negar provimento à Defesa Prévia oferecida pela SUPERVIA em 26 de
setembro de 2005.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva da AGETRANSP que notifique a Concessionária da
Deliberação desta Sessão Regulatória, dando-lhe o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação
no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, para efetuar o pagamento relativo ao Auto de
Infração nº. 003/CATRA/2005.

Art. 4º - Determinar à Secretaria Executiva que, caso a SUPERVIA não atenda esta Deliberação,
no prazo que lhe foi assinado, forneça à Procuradoria Geral do Estado os elementos necessários à
cobrança da multa ora aplicada e a sua inscrição na dívida ativa do Estado do Rio de Janeiro,
como de direito.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2006.

NEY MOREIRA DA FONSECA
Conselheiro Presidente

ANTONIO PEREIRA ALVES DE CARVALHO
Conselheiro

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro

MAURICIO AGNELLI
Conselheiro